TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 3700000093.000312/2023-81

CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/XXXX

Processo nº 3700000093.000312/2023-81
Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos assinado por referência: Anexo A , B e C, que correspondem ao: Quadro de disponibilização das vagas, Modelo da proposta e Planilha de Custos.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento contém as especificações necessárias à compreensão do objeto a ser contratado pela Procuradoria Geral do Estado correspondente à prestação de serviço para execução de processo seletivo para estágio de estudantes do curso de Direito para o Edifício Sede e para as Procuradorias Regionais de Caruaru; Arcoverde e Petrolina. O referido documento contém a descrição detalhada do objeto, dos serviços a serem executados, dos procedimentos a serem seguidos e demais informações correlatas.

2. DO OBJETO:

2.1. Dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 visando à contratação direta de instituição nacional, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional, para realização de processo seletivo para estágio de estudantes do curso de Direito, com vistas ao preenchimento de **26** (**vinte e e seis**) vagas + cadastros reservas, para o Edifício Sede desta Procuradoria Geral do Estado, localizada na cidade de Recife, e para as Procuradorias Regionais de Caruaru; Arcoverde e Petrolina, conforme quadro demonstrativo contido no subitem 2.2 deste Termo de Referência, observado o prazo de validade do certame, abrangendo o planejamento, a organização e a execução do concurso.

2.2. **TABELA DE CÓDIGO DO ITEM PARA O SERVIÇO**

Item	E-Fisco	Especificação	Quant (Inscrições)	R$ Unit.	R$ Total

01	3028577	Serviço de seleção de pessoal - do tipo processo seletivo de prova, com planejamento, organização e execução.	1.600	R$ 60,00	R$ 96.000,00

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DAS JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO (34373191 e 34873800):

3.1.1. **Para a Contratação:** o Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, através das Comunicações Internas nº 19/23 e 25/23, listou as seguintes considerações:

- Que da última seleção para o Programa de Estágio em Direito da PGE-PE, temos aproximadamente 20 (vinte) estagiários para convocar na sede, tendo em vista apenas 12 (doze) candidatos aprovados que ainda não foram chamados e 10 (dez) candidatos que pediram final de lista.;

- Pela sistemática de convocação, o número de estagiários não será suficiente para a reposição do quadro atual;

- Verificando também que pelo menos 23 (vinte e três) estagiários, necessariamente, concluirão o programa com a PGE ainda esse ano por terem ingressado em 2021.

3.1.2. **Para o quantitativo:** trata-se da disponibilidade de 26 (vinte e seis) vagas + cadastros reservas, condições essenciais para o atendimento às necessidades do Centro de Estudos Jurídi**co**s desta PGE-PE.

3.1.3. **Dados referentes aos concursos** realizados nos últimos 04 anos:
3.1.3.1. Seleção de 2022:
a) Dados técnicos:
SEI 3700000093.001662/2021-01
Parecer de Dispensa nº 07/22
Processo CD nº 0016.2022.CCD.DL.0010.PGE-PEN
Instituição: Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção, CNPJ: 40.417.695/0001-26;
Vagas disponibilizadas: 29;
Total de inscritos: 595;
Pagantes: 501 (item 3 do doc. 'Relatório financeiro de inscrições 2022 (35175198)';
Isenções: 94 (item 4 do doc. 'Relatório financeiro de inscrições 2022 (35175198)';
Total: 595.
b) Distribuições das vagas (subitem 5.3 do TR (22379672) – SEI 3700000093.001662/2021-01):
Edifício Sede - Recife: 20 vagas, com 09 para escola pública estadual;
Regional Petrolina: 3 vagas, com 1 para escola pública estadual;
Regional Arcoverde: 3 vagas, com 1 para escola pública estadual;

Regional Caruaru: 3 vagas.

3.1.3.2. Seleção de 2019:

a) Dados técnicos:

SEI: 3700000093.000229/2019-26

Parecer de Dispensa: nº 14/19;

CD nº º 0028.2019.CCD.DL.0011.PGE-PE;

Instituição: Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável - SUSTENTE, CNPJ nº 09.023.204/0001-12

Vagas disponibilizadas: 29;

Inscritos: 3.180;

Pagantes: 2.025;

Pedidos de isenções: 169;

Deferimentos: 138;

Total de inscritos: 2.163;

Nº de aprovados: 401 aprovados + 0 do PCD.

b) Distribuições das vagas (subitem 5.3 do TR (3294696) – SEI 3700000093.000229/2019-26):

Sede: 20 vagas, com 10 para esc. Pública Estadual.;

Reg. Petrolina: 3 vagas, com 1 para esc. Pública Estadual;

Reg. Arcoverde: 3 vagas, com 1 para esc. Pública Estadual;

Reg. Caruaru: 3 vagas.

3.1.3.3. Seleção de 2018:

a) Dados técnicos:

SEI: (sem cadastro)

Parecer de Dispensa nº 16/18

Processo nº 0022.2018.CCD.DL.0012.PGE-PE

Instituição: Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável - SUSTENTE, CNPJ nº 09.023.204/0001-12;

Vagas disponibilizadas: 29;

Inscritos:2.938;

Pagantes: 1.382;

Pedidos de isenções: 121;

Deferimentos: 89;

Indeferimentos: 32;

Total de inscritos: 1.471;

Nº de aprovados: 74 aprovados + 0 do PCD

b) Distribuições das vagas ((item 5.3 do TR – sem cadastro no SEI):

Sede: 20 (vinte) vagas, das quais 10 (dez) são destinadas a egressos de escola pública estadual;

Regional de Petrolina: 3 (três) vagas, sendo 1 (um) destinada a egressos de escola pública estadual;

Regional de Arcoverde: 3 (três) vagas, sendo 1 (um) destinada a egressos de escola pública estadual;

Regional de Caruaru: 3 (três) vagas regulares

3.1.3.4. 2017 (subitem 3.3 do TR):

a) Dados técnicos:

SEI: (sem cadastro)

Parecer de Dispensa nº 01/17

Processo nº 0040.2016.CCD.CD.0025.PGE-PE,

Instituição: Instituto Nosso Rumo CNPJ 11.465.170/0001-68;

Vagas disponibilizadas: 25;

Inscritos: 2.286;

Pagantes: 2.103

Pedidos de isenções: 183;

Deferimentos: 107;
Total de inscritos: 2.120;
Indeferimentos: 76;
Nº de aprovados: 355 aprovados + 2 do PCD.
b) Distribuições das vagas:
Vagas: 25.
Sede: 25 vagas.
3.1.3.5. Síntese:

<table>
<tr><th>Ano</th><th>Vagas</th><th>Inscritos</th><th>Pagantes</th><th>Isenções</th><th>Total</th></tr>
<tr><td>2017</td><td>25
Sede: 25 (vinte e cinco) vagas.</td><td>2.286</td><td>2.013</td><td>107</td><td>2.120</td></tr>
<tr><td>2018</td><td>29
Sede: 20 (vinte) vagas, das quais 10 (dez) são destinadas a egressos de escola pública estadual;
Regional de Petrolina: 3 (três) vagas, sendo 1 (um) destinada a egressos de escola pública estadual;
Regional de Arcoverde: 3 (três) vagas, sendo 1 (um) destinada a egressos de escola pública estadual;
Regional de Caruaru: 3 (três) vagas regulares.
<table>
<tr><th rowspan="2">Carga Horária</th><th rowspan="2">Cidades</th><th colspan="4">VAGAS</th></tr>
<tr><th>Total por cidade</th><th>PCD</th><th>EEP</th><th>AC</th></tr>
<tr><td rowspan="4">20h semanais</td><td>Recife</td><td>20</td><td>1</td><td>10</td><td>9</td></tr>
<tr><td>Caruaru</td><td>3</td><td>-</td><td>-</td><td>3</td></tr>
<tr><td>Arcoverde</td><td>3</td><td>-</td><td>1</td><td>2</td></tr>
<tr><td>Petrolina</td><td>3</td><td>-</td><td>1</td><td>2</td></tr>
<tr><td colspan="5">Total geral de vagas</td><td>29</td></tr>
</table>
*PCD: Pessoas com Deficiência
**EEP: Estudantes Egressos de Escolas Públicas
***AC: Ampla Concorrência</td><td>2.938</td><td>1.382</td><td>89</td><td>1.471</td></tr>
<tr><td>2019</td><td>29
Sede: 20 vagas, com 10 para esc. Pública Estadual.;
Reg. Petrolina: 3 vagas, com 1 para esc. Pública Estadual;
Reg. Arcoverde: 3 vagas, com 1 para esc. Pública Estadual;
Reg. Caruaru: 3 vagas.
(5.3 do TR doc. 3294696 – SEI 3700000093.000229/2019-26)
<table>
<tr><th rowspan="2">Carga Horária</th><th rowspan="2">Cidades</th><th colspan="4">VAGAS</th></tr>
<tr><th>Total por cidade</th><th>PCD</th><th>EEP</th><th>AC</th></tr>
<tr><td rowspan="4">20h semanais</td><td>Recife</td><td>20</td><td>1</td><td>10</td><td>9</td></tr>
<tr><td>Caruaru</td><td>3</td><td>-</td><td>-</td><td>3</td></tr>
<tr><td>Arcoverde</td><td>3</td><td>-</td><td>1</td><td>2</td></tr>
<tr><td>Petrolina</td><td>3</td><td>-</td><td>1</td><td>2</td></tr>
<tr><td colspan="5">Total geral de vagas</td><td>29</td></tr>
</table>
*PCD: Pessoas com Deficiência
**EEP: Estudantes Egressos de Escolas Públicas
***AC: Ampla Concorrência</td><td>3.180</td><td>2.025</td><td>138</td><td>2.163</td></tr>
<tr><td>2020</td><td>-</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>2021</td><td>-</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
</table>

<table>
<tr>
<td>2022</td>
<td>29
Sede: 20 vagas, com 09 para esc. Pública Estadual;
Reg. Petrolina: 3 vagas, com 1 para esc. Pública Estadual;
Reg. Arcoverde: 3 vagas, com 1 para esc. Pública Estadual;
Reg. Caruaru: 3 vagas.
(5.3 TR 22379672 – SEI 3700000093.001662/2021-01
<table>
<tr><th rowspan="2">Carga Horária</th><th rowspan="2">Cidades</th><th colspan="4">VAGAS</th></tr>
<tr><th>Total por cidade</th><th>PCD</th><th>EEP</th><th>AC</th></tr>
<tr><td rowspan="4">20h semanais</td><td>Recife</td><td>20</td><td>1</td><td>9</td><td>10</td></tr>
<tr><td>Caruaru</td><td>3</td><td>-</td><td>-</td><td>3</td></tr>
<tr><td>Arcoverde</td><td>3</td><td>-</td><td>1</td><td>2</td></tr>
<tr><td>Petrolina</td><td>3</td><td>-</td><td>1</td><td>2</td></tr>
<tr><td colspan="5">Total geral de vagas</td><td>29</td></tr>
</table>
*PCD: Pessoas com Deficiência
**EEP: Estudantes Egressos de Escolas Públicas</td>
<td>595</td>
<td>501</td>
<td>94</td>
<td>595</td>
</tr>
<tr><td colspan="5">Média com o Ano 2022:</td><td>1.587,25</td></tr>
<tr><td colspan="5">Média sem o Ano 2022:</td><td>1.918</td></tr>
</table>

3.1.4. As informações complementares poderão ser obtidas através da Comissão de Compra Direta da PGE-PE, localizada na sobreloja do Edifício Sede da PGE-PE, Rua do Sol, nº 143, CEP: 50.010-470, bairro de Santo Antônio, Recife-PE; pelo endereço eletrônico uaa@pge.pe.gov.br, ou pelo telefone nº 81-3181.8521 (Unidade de Apoio Administrativo da PGE-PE);

3.1.5. Referente à última seleção_para o Edifício Sede - Recife, foi formalizado o Contrato nº 48/2022 (Doc. SEI nº 34418027), que findou sua vigência em 18/08/2023, conforme cláusula terceira do instrumento.

3.2. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.2.1. A contratação será formalizada através de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93, que impõe a execução dos serviços pela própria entidade contratada, vedada a subcontratação e a terceirização dos mesmos, em virtude do caráter personalíssimo (intuitu personae) do contrato celebrado com tal fundamento. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida se dará com instituição brasileira, sem fins lucrativos, com inquestionável reputação ético profissional na área objeto do certame e cujo objetivo estatutário é o de de fomentar o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

3.2.2. **Da Fundamentação Legal**

3.2.2.1. **Adoção da Lei 8.666/93:**

1º) Apesar da vigência da Lei 14.133/21, para este processo de Dispensa de Licitação, o Ordenador de Despesas desta PGE-PE optou pela utilização da Lei Federal 8.666/93, precisamente o disposto no inc. XIII do art. 24 (doc. SEI 38046256). Sobre isso, cabem as seguintes considerações:

I - Em relação à Medida Provisória nº 1.167/23, que prevê o uso até

30/dezembro/2023, com o seguinte conteúdo:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I- a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II- a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do caput do art. 193.” (NR)

“Art. 193.

II - em 30 de dezembro de 2023:

a) a Lei nº 8.666, de 1993;

b) a Lei nº 10.520, de 2002; e

c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 31 de março de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

II - Em relação à Portaria Conjunta SAD PGE nº 37, de 19 de abril de 2023, com previsão no art. 1º de vigência até 29 de dezembro de 2023, como se vê:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 19 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA CONJUNTA SAD/PGE Nº 37 DE 19 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e %PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 02 de agosto de 1990,
CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterou a redação do art. 191 e do art. 193, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e
CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e nº 14.133, de 2021, e respectivas aplicações no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Pernambuco, RESOLVEM:

DA OPÇÃO PELO REGIME LEGAL DE CONTRATAÇÃO
Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional poderão optar por licitar ou realizar contratações diretas com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, ou 12.462, de 2011, até o dia 29 de dezembro de 2023, desde que:
I – a opção por esse regime legal seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta;
II – a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até essa data limite.
§ 1º. Os processos licitatórios e as contratações diretas centralizadas na Secretaria de Administração, nos termos do Decreto nº 54.526, de 30 de março de 2023, só poderão adotar o regime das Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, ou 12.462, #$ 2011, se forem remetidos à Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP, da Secretaria de Administração, mediante ofício da autoridade superior demandante manifestando opção pelos referidos regimes, até 29 de agosto de 2023, devidamente instruídos com todos os documentos indispensáveis à autorização e/ou processamento do certame, nos prazos estabelecidos na Portaria SAD n°1.379, de 04 de abril de 2023.

2º) Assim, inicialmente, para o uso da Lei 8.666/93, faz-se necessário verificar as seguintes condições: a) que o ato autorizativo ocorra até a data limite de 29/12/23 (art. 1º - Portaria Conjunta SAD/PGE nº 37/2023) e b) que o ato autorizativo contenha expressamente a opção pela Lei 8.666/93 (inc. I do art. 1º - Portaria Conjunta SAD/PGE nº 37/2023). Para tanto, tem-se que tais requisitos foram cumpridos, como se vê no doc. SEI 38046256, datado de 27/06/2023, com a seguinte redação:

> "Com base no art. 1º da Portaria Conjunta SAD/PGE nº 37/2023, nos termos da Medida Provisória 1.167 de 31 de março de 2023, declaro a opção pelo regime de contratação pela Lei Federal 8.666/93, para o processo de Dispensa de Licitação com base no inc. XIII do art. 24."

3.2.3. **Enquadramento no inc. XIII do art. 24 da Lei 8.666/93:**

1º) Sabe-se que a regra geral para contratação pública pressupõe a realização de procedimento licitatório prévio, sem o qual estaria a Administração a realizar ato contrário aos princípios da legalidade e moralidade administrativa. O Instituto das Licitações e Contratos Administrativos, por sua vez, alberga situações em que a licitação poderá ser afastada, sem, contudo, ferir os princípios constitucionais e administrativos. São excepcionalidades admitidas em favor do interesse público a exemplo das previstas no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

2º) Da supracitada lei, destacamos o inciso XIII, que preceitua:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."

3º) A respeito, o respeitado autor Márcio dos Santos Barros afirma:

"O permissivo legal não se aplica a pessoas físicas, apenas a instituições ou pessoas jurídicas que tenham estabelecido em seus atos constitutivos ou organizacionais que suas atividades fundamentais serão relacionadas com pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou recuperação social de presos, e efetivamente a exercitem, a ponto de adquirirem uma indubitável reputação pelo trabalho qualificado e correto. Além do mais, não devem buscar lucro (devendo revestir-se de personalidade jurídica de direito civil e não comercial), sendo que o eventual

resultado financeiro do seu trabalho deverá ser reaplicado na própria instituição para ainda melhor qualificar a realização de seus objetivos." (502 Comentários sobre Licitações e Contratos Administrativos, Editora NDJ Ltda, fevereiro/2005, p.102)

4º) ainda sobre o tema, o Professor Ivan Barbosa Rigolin assim se pronunciou:

“está dispensada a licitação, a teor deste inciso, sempre que a Administração pretenda contratar serviço - e apenas serviço – de entidade brasileira, não lucrativa (como as fundações, por exemplo, ou as associações civis), que inclua em seus atos constitutivos algum dos objetos sociais descritos no texto, inclusive o “desenvolvimento institucional” mencionado – expressão que pode referir-se a infinitos objetos, e também a casuística recuperação social do preso. Deve a entidade CONTRATANTE poder demonstrar que a CONTRATADA detém “inquestionável reputação ético- profissional”, o que constitui tarefa desprovida de qualquer embaraço. Não existe restrição alguma quanto ao valor para o contrato, de modo que por mais alto que seja a dispensa se aplica indiferentemente” (IVAN BARBOSA RIGOLIN, Manual Prático de Licitações: Lei n. 8.666/93, São Paulo: Saraiva, 1995, p. 267).

5º) Portanto, nos termos da Lei Federal nº 8.666, artigo 24, inciso XIII, para a instituição a ser contratada, deve-se verificar:

1. que se trata de instituição brasileira;

2. ser instituição incumbida, conforme o seu **Regimento ou Estatuto**, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;

3. ser a instituição dotada de inquestionável reputação ético-profissional e;

4. não possuir a instituição fins lucrativos;

6º) Porém, essa base legal (Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93) não deve ser utilizada para qualquer caso. Quanto a isso, cabe destacar a seguinte parte do Acórdão 1.561/09 (com destaques de ordem do subscritor):

“(...)

Não obstante, impõe-se reconhecer que a interpretação do art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 não suporta toda e qualquer contratação direta de instituição para realização de concurso público, mas apenas de instituições que atendam aos requisitos constantes do próprio texto legal, ou seja: ser brasileira, não ter fins lucrativos, apresentar inquestionável reputação ético- profissional, ter como objetivo estatutário-regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional. Além disso, a instituição deve deter reputação ético-profissional na estrita área para a qual está sendo contratada (Decisão 908/1999 – TCU – Plenário) e o objeto contratado deve guardar correlação com o ensino, pesquisa ou o desenvolvimento institucional.

No caso específico de concurso público, para traçar a correlação do objeto contratado com o desenvolvimento institucional, a administração pública contratante deve demonstrar de forma inequívoca a essencialidade do preenchimento dos cargos para o seu desenvolvimento institucional. Nesse sentido, há de constar do próprio plano estratégico, ou de instrumento congênere, da administração pública contratante essa demonstração que deve ser estipulada com base em critérios objetivos capazes de revelar a contribuição direta das atividades inerentes aos cargos objetos do concurso público que se pretende realizar no desenvolvimento da organização.

Dessa forma, o ato de dispensa da licitação estaria vinculado à essencialidade do cargo ou das respectivas atividades para o desenvolvimento institucional, noutras palavras, se não restar demonstrada essa conexão entre essencialidade e

desenvolvimento institucional no plano estratégico ou instrumento congênere da administração contratante como indispensável ao atingimento dos objetivos institucionais da organização, então a dispensa de licitação não tem base legal no inciso XIII do art. 24. Portanto, não se enquadrando o cargo objeto do concurso público nessa moldura, a administração contratante deve promover licitação, deixando de aplicar a norma do art. 24, inciso XIII, haja vista não restar demonstrada a correlação do objeto contratado – concurso público para preenchimento de determinado cargo – com o desenvolvimento institucional da contratante.

(...) (TC 009.672/2008-9 [Apenso: TC 004.678/2006-3])

7º) Então, o uso do inc. XIII do art. 24 da Lei 8.666/93 está condicionado à "...correlação do objeto contratado com o desenvolvimento institucional...", devendo a Administração Pública "... demonstrar de forma inequívoca a essencialidade do preenchimento dos cargos para o seu desenvolvimento institucional...";

8º) Pois, bem, a Procuradoria Geral do Estado é o órgão responsável pela representação judicial do Estado de Pernambuco e de suas autarquias, incluindo as atividades de consultoria jurídica ao Poder Executivo, a promoção da cobrança da dívida ativa e o exercício das demais atribuições fixadas em Lei. A Resolução nº 06/17 (doc. 38306198) do Conselho Superior da PGE-PE, regulamentadora do programa de estágio de Direito, estabelece no art. 13 as seguintes atribuições para os mesmos:

– auxiliar os respectivos Procuradores e supervisores, podendo acompanhá-los nos atos e termos processuais;

– assistir os respectivos Procuradores supervisores no exame dos autos e documentos, na realização de pesquisas, digitalização de documentos, organização de dados e documentos físicos e virtuais, e controle de recebimento e devolução de autos;

– elaborar minutas de peças processuais, atos, contratos, convênios, e outros documentos jurídicos a serem submetidos aos respectivos Procuradores supervisores;

– realizar diligências forenses;

– desempenhar outras tarefas que lhes forem cometidas, compatíveis com sua condição de estagiário de Direito.

9º) Assim, de acordo com o art. 13 da Resolução 06/17 do Conselho Superior da PGE-PE, as atribuições para os estagiários de Direito estão diretamente correlacionadas à atividade fim da PGE-PE. Ainda mais, no ano de 2012, quando da contratação pela PGE de instituição para o mesmo objeto, a CPL-PGE formulou consulta à Procuradoria Consultiva desta casa, a qual resultou no Parecer nº 0341/2012 (doc. 38300867) que concluiu pela possibilidade da utilização do inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93 como fundamento legal para a contratação desejada, conforme transcrição do trecho a seguir:

I - Da consulta

1 - Por despacho do lImo. Sr. Superintendente Administrativo e Financeiro da Procuradoria Geral do Estado, vem à apreciação desta Procuradoria Consultiva questionamento formulado na Comunicação Interna C.I.CPL N". 32/2012, do lImo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acerca de se a contratação do serviço de realização de concurso público para preenchimento de vagas do Programa de Estágio da Procuradoria Geral do Estado para Estudantes de Direito se enquadraria na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso XIII, do artigo 24,

da Lei nº 8.666/1993, acaso - é claro - a entidade contratada preenchesse os requisitos formalmente exigidos pelo citado dispositivo legal.

(...)

II- Analise jurídica (...)

Nesse contexto, é certo que o Programa de Estágio da Procuradoria Geral do Estado para Estudantes de Direito integra, sim, o projeto institucional da Procuradoria, no alcance social de sua missão, a contemplar, sem dúvida, o papel de, na condição de centro profissional de excelência na área do Direito Aplicado, no importante segmento da advocacia pública, acolher os Acadêmicos de Direito de modo a contribuir, em alto nível, com sua formação, ao mesmo tempo em que, internamente, deles recebe sobretudo o labor da pesquisa, como valiosa ferramenta de auxílio aos Procuradores do Estado na confecção do instrumental jurídico que lhes incumbe apresentar, nas várias áreas de atuação da Procuradoria Geral do Estado.

Por isso, tem-se por possível, sim, a contratação direta de entidade sem fins lucrativos, que se enquadre no perfil traçado pelo multicitado artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, para a realização de concurso público no âmbito do Programa de Estágio de Direito da Procuradoria Geral do Estado, observada a compatibilidade do preço da contratação com os preços de mercado e cumpridas as determinações do artigo 26, da mesma Lei 8.666.

Nesse contexto, a contratação em foco estará em sintonia com o enunciado da Súmula 250, do Colendo Tribunal de Contas da União: "Súmula 250. A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado".

As assertivas supraconsignadas encontram ressonância no posicionamento já expresso por esta Procuradoria Consultiva, nos termos do Parecer n° 290/2007 (cópia anexa), e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, como revela, dentre outros no mesmo sentido, o Acórdão n° 569/2005 de seu Plenário, ao admitir a viabilidade da contratação direta pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (autarquia pública federal) de fundação de direito privado para a realização de concurso público, nos moldes do artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que demonstrada, "com critérios objetivos, no seu plano estratégico ou em instrumento congênere, a essencialidade do preenchimento do cargo objeto do concurso público, para o seu desenvolvimento institucional", em consonância com a já mencionada Súmula 250, daquela Corte de Contas. Cumpre ressaltar que, no caso do concurso público para preenchimento das vagas de Estagiários de Direito na Procuradoria Geral do Estado, há formalmente posto, nos moldes da Resolução n° 01, de 19.09.2006, do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, o Regulamento do Programa de Estágio de Estudantes de Direito, inserido na atuação institucional da Procuradoria Geral, nos moldes já referidos, sendo certo que é essencial à subsistência do dito programa o concurso público para o preenchimento daquelas vagas.

III – Conclusão

5 - Ex positis, em resposta ao questionamento formulado na Comunicação Interna C.I. CPL n° 32/2012, do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral do Estado, conclui-se pela possibilidade (viabilidade jurídica) da dispensa de licitação, com base no inciso XIII, do artigo 24, da Lei n° 8.666/1993, para a contratação do serviço de realização de concurso público para preenchimento de vagas no Programa de Estágio da Procuradoria Geral do Estado para Estudantes

de Direito, desde que rigorosamente preenchidos os requisitos daquele dispositivo legal, observada a compatibilidade do preço da contratação com os preços de mercado e obedecidos - é claro - os ditames do artigo 26, da mesma Lei 8.666/1993.

10°) Tem-se, então, pela permissibilidade da contratação de instituição sem fins lucrativos para a prestação de serviço técnico especializado para a realização de processo seletivo para estagiários da área de Direito para a PGE-PE.

3.3. **DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO**

A justificativa para escolha da instituição será apresentada após realização do chamamento público a ser realizado e será informado em adendo a este Termo de Referência.

3.4. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO**

O custo total desta contratação será definido após realização do chamamento público e será informado em adendo a este Termo de Referência.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E REPASSES PARA O FUNPGE:

Item	E-Fisco	Especificação	Quant (Inscrições)	R$ Unit.	R$ Total
01	3028577	Serviço de seleção de pessoal - do tipo processo seletivo de prova, com planejamento, organização e execução.	1.600	R$ 60,00	R$ 96.000,00

4.1. O valor de R$ 60,00 (sessenta reais) para inscrição por candidato encontra-se demonstrado no doc. GOVPE - Despacho 198 - Mapa de Preço (41823393);

4.2. As despesas decorrentes do desenvolvimento das atividades, relativas aos serviços técnicos especializados para realização de todas as etapas do certame, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.3. Os custos deverão contemplar todas as despesas operacionais da executora, incluindo planejamento; locações de locais; segurança; fiscalização; confecções de atas; confecção de edital; recebimento dos recursos; emissões dos relatórios; Termo de Referência; demais relatórios e demais custos que decorram da execução do referido Concurso;

4.4. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão custeados pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições;

4.5. O custo para a realização da seleção pública relativo aos serviços técnico-especializados descritos neste Termo de Referência deverá ser balizado e contabilizado por faixas de inscritos de acordo com a tabela a seguir:

Número de Inscritos	Valor a ser repassado à Organizadora	Valor a ser retidoem favor do FUNPGE-PGE/PE
Até 1100	Valor da taxa de inscrição – 5%	5%
De 1101 a 1600	Valor da taxa de inscrição – 10%	10%
De 1601 a 2100	Valor da taxa de inscrição – 15%	15%

Acima de 2101	Valor da taxa de inscrição – 20%	20%

4.6. O valor arrecadado do candidato no processo de inscrição, sob a responsabilidade da Contratante, de acordo com a taxa de inscrição fixada, será recolhido em boleto bancário próprio;

4.7. A Instituição deverá apresentar proposta de preço contendo:

a) Valor da Inscrição;

b) Custo Operacional Mínimo Estimativo, integral para o certame;

c) Composição dos Custos.

4.8. No valor a ser destinado à instituição selecionada estarão incluídas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na realização da Seleção, a exemplo dos impostos, taxas, entre outros;

4.9. Nenhum valor, seja a que título for, será suportado pela Procuradoria para custear os serviços técnicos ou a realização do concurso, com exceção das despesas com a publicação dos Editais no Diário Oficial e com as inscrições isentas, conforme prevê o item 9 deste Termo de Referência, ficando única e exclusivamente sob a responsabilidade da Instituição CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas para tal fim;

4.10. A previsão é de 1.600 (mil e seiscentos) candidatos inscritos para o total das vagas para estagiários da área de Direito, além de isenção da taxa de inscrição de 100% (cem por cento) para os casos previstos na Lei Estadual nº 14.016, de 23 de março de 2010, e na Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, cujo custeio será de responsabilidade da Procuradoria Geral do Estado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por inscrição de candidato.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DA SELEÇÃO PÚBLICA (REGRAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, PÚBLICO ALVO, VAGAS, DESIGNAÇÃO, DURAÇÃO, JORNADA E REMUNERAÇÃO)

6.1. **Do regramento:** O Programa de Estágio de Estudantes de Direito na Procuradoria Geral do Estado abrange o Estágio Regular e reger-se-á nos termos das regras e condições estabelecidas na Resolução do Conselho Superior da PGE nº 06, de 27 de outubro de 2017, publicada no Boletim Interno da PGE/PE;

6.2. **Público Alvo:** O Estágio Regular se destina a estudantes de curso de Direito em instituição de ensino superior oficial ou devidamente reconhecida, matriculados a partir do 4º (quarto) período ou 3º (terceiro) ano, se for seriado o regime escolar;

6.3. Relação de vagas: 26 vagas + cadastro reserva, das quais 10 (dez) serão destinadas a estudantes de curso de Direito em instituição de ensino superior que sejam egressos do ensino médio em escolas públicas do Estado de Pernambuco, nos termos do § 4º, do art. 6º, da Resolução nº 06/2017, na seguinte proporção:

6.3.1. Sede: 20 (vinte) vagas, das quais 07 (sete) são destinadas a egressos de escola pública estadual e 01 para Pessoa com Deficiência;

6.3.2. Regional de Petrolina: 02 (duas) vagas, sendo 1 (uma) destinada a egresso de escola pública estadual;

6.3.3. Regional de Arcoverde: 02 (duas) vagas, sendo 1 (um) destinada a egresso de escola pública estadual;

6.3.4. Regional de Caruaru: 02 (duas) vagas regulares

6.3.5. Serão formadas duas listas de candidatos aprovados: lista geral e lista convênio, destinadas a egressos de escola pública estadual;

6.3.6. A lista geral abarcará todos os candidatos aprovados na seleção de estágio;

6.3.7. O candidato convocado pela vaga de convênio não será novamente convocado quando de sua convocação pela lista geral;

6.4. O quadro de disponibilização das vagas consta no Anexo I.

6.5. **Designação e período:**

6.5.1. Os estagiários serão convocados pelo Procurador Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos e vinculados através de termo de compromisso de estágio, nos termos da legislação aplicável, para período de 01 (um) ano, prorrogável, no máximo, por igual período.

6.6. **Condições para a designação:**

1. Declaração que não exerce cargo, emprego ou função pública, nem está vinculado a outro programa de estágio em órgão ou entidade pública, empresa ou escritório de advocacia;

2. Por ocasião da convocação, o candidato declarará preencher os requisitos e apresentar os respectivos comprovantes.

6.7. **Jornada**

6.7.1. Os estagiários exercerão suas funções previstas na Resolução nº 06/2017, sob a orientação e supervisão de Procuradores do Estado, cumprindo uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, fixadas de comum acordo com o Centro de Estudos Jurídicos e com os Procuradores Chefes e de modo a não conflitar com seu horário da Faculdade de Direito.

6.8. **Remuneração**

6.8.1. Os estagiários do Programa Regular serão remunerados mensalmente mediante concessão de bolsa equivalente a R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), passível de reajuste por decisão do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Do total de vagas ofertadas neste Termo de Referência, 5% (cinco por cento) ou o mínimo de 01 (uma) vaga, será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do posto para o qual concorre;

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos no art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012.

7.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência;

7.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 2, inc. I a IV do Decreto Federal nº 9.508, de 2018, e suas alterações;

7.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de

classificação geral;

7.6. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, vinculado à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco ou entidade por ele credenciada;

7.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência;

7.8. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:

7.9. A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.508, de 2018, e suas alterações;

7.9.1. A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao estágio, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante deste Termo de Referência;

7.9.2. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral;

7.9.3. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame;

7.9.4. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento endereçado ao Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, vinculado à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco;

7.9.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação;

7.9.6. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de afastamento remunerado;

7.9.7. O candidato com deficiência deverá requerer, nos termos previstos no edital do concurso, adaptações de provas, inclusive de curso de formação, quando houver, e os apoios necessários à sua deficiência.

7.10. **DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

7.10.1. A candidata que for amparada pela Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas/fases; o candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social; o candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado; o candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido em edital, devem indicar a necessidade do atendimento especial no ato de inscrição, com orientações a serem descritas em edital pela contratada.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas por meio de Internet e os respectivos pagamentos efetuados na rede bancária e seus correspondentes. A confirmação do pagamento se dará somente após o devido crédito na conta bancária da Contratante;

8.2. Não haverá isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrição, ressalvados os casos previstos na Lei Estadual nº 14.016, de 23 de março de 2010, e na Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, cujo custeio será de responsabilidade da Procuradoria Geral do Estado;

8.3. A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, via internet, e o envio ao Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome para análise das solicitações de isenção de taxas, bem como pelas respostas aos eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não deferimento dos pedidos de isenção de taxas;

8.4. Encerrado o período de inscrição e montados os cadastros, serão preparadas as listas de homologação;

8.5. As inscrições que apresentarem qualquer inconsistência serão indeferidas nos termos a serem previstos no edital. O candidato cuja inscrição for indeferida será comunicado por edital, pelo site da Contratada ou por e-mail, sendo que a não apresentação do recurso no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data da publicação do edital, implicará no indeferimento definitivo da inscrição e na consequente impossibilidade da pessoa prestar prova para o concurso;

8.6. Os recursos serão apresentados da forma a ser prevista no edital;

8.7. Encerrado o período de homologação das inscrições, entra-se na fase de confirmação da inscrição. No site da contratada deve constar o cartão de inscrição do candidato com as seguintes informações:

. Nome;

. Número de inscrição;

. Número de Identidade;

. Cargo/Formação;

. Endereço do estabelecimento no qual fará a prova escrita;

. Data e horário da prova;

. Número da sala da prova.

9. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. Conforme disposto no art. 19 da Lei nº 14.538/2011 e alterações, haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou,

III - for doador regular de sangue ou medula óssea, tendo sido considerado apto por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e,

IV - for doador de livros ao “Banco do Livro” do Estado de Pernambuco, de que trata

a Lei nº 12.606, de 21 de junho de 2004.

V - houver concluído o ensino médio ou técnico em instituição pública de ensino, há menos de 3 (três) anos da data de publicação do edital do concurso; e,

VI - for pessoa com deficiência, em consonância com o disposto na Constituição Estadual, desde que respeitados os seguintes critérios:

a) a comprovação da deficiência será apresentada na forma do regulamento, através de documento oficial, sendo vedada a autodeclaração;

b) em caso de reprovação na perícia técnica, o candidato deverá ressarcir ao Estado o valor das despesas referentes ao gasto por ele despendido.

§ 1º A isenção de que trata o caput deste artigo deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I - na hipótese do inciso I do caput, a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

II - na hipótese do inciso II do caput, declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e,

III - na hipótese do inciso III do caput:

a) para doadores de sangue: documento expedido pela entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do edital do concurso; e,

b) para doadores de medula óssea: inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital do concurso; e,

IV - na hipótese do inciso IV do caput, documento expedido pelo órgão gestor do "Banco do Livro", com registro de doação mínima de 50 (cinquenta) livros, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do edital do concurso.

V - na hipótese do inciso V do *caput*, certificado, conforme o caso, de conclusão do ensino técnico, do ensino médio (Ficha 19) ou histórico escolar, que demonstre inequivocamente a data de conclusão, bem como a comprovação de hipossuficiência econômica, nos termos de Regulamento do Poder Executivo Estadual.

§ 2º O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 3º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei."

9.2. O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou indeferimento do seu pedido;

9.3. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

10. DA ETAPA DA SELEÇÃO E DOS LOCAIS PARA AS REALIZAÇÕES DAS PROVAS

10.1. A seleção será constituída de etapa única, correspondente ao exame de conhecimentos, através de prova objetiva;

10.2. As provas serão realizadas exclusivamente nas cidades de Recife, Caruaru,

Arcoverde e Petrolina, no Estado de Pernambuco;

10.3. No momento de inscrição, o candidato deverá optar por um dos locais descritos no subitem 10.2 para realizar sua prova, independente da opção de Regional ou Sub-Regional escolhida para estágio;

10.4. A execução de todas as fases será de responsabilidade da instituição contratada;

10.5. A realização do certame deverá observar a etapa única/fases preestabelecidas e demais especificidades que se fizerem necessárias.

11. DO EXAME DE CONHECIMENTOS

11.1. O Exame de conhecimentos será composto de prova objetiva;

11.2. Da Composição da Prova:

11.2.1. A Prova objetiva de conhecimentos, que ocorrerá preferencialmente em 19 de novembro de 2023 **e terá a duração de 3 (três)** horas, conforme art. 23-B da Lei estadual nº 14.538/11, com início às 14h.

11.3. Das Questões da Prova Objetiva de Conhecimentos:

11.3.1. A Prova de Conhecimentos Objetiva será estruturada com 60 (sessenta) questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta correta;

11.3.2. Cada questão da Prova de Conhecimentos Objetiva terá valor de 1 (um) ponto, exceto as perguntas de direito processo civil, direito administrativo, direito constitucional e direito tributário com 10 (dez) questões por disciplina, que terão a pontuação de 2 (dois) pontos.

11.3.3 A Prova de Conhecimentos Objetiva terá valor máximo de 100 (cem) pontos;

11.4. O processo de seleção versará, no mínimo, sobre as seguintes matérias:

1. Direito Constitucional;

2. Direito Administrativo;

3. Direito Financeiro;

4. Direito Tributário;

5. Direito Civil;

6. Direito Processual Civil;

7. Direito Empresarial;

8. Direito do Trabalho;

9. Direito Processual do Trabalho.

11.5. Etapas Estimadas:

Item	Discriminação	Competência
1	Elaboração do Edital	Contratada
2	Publicação do Edital via internet	PGE
3	Inscrições, via internet	Contratada
4	Elaboração da prova de conhecimento	Contratada

5	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição (Lei Estadual nº 14.016/10) – Recebimento e julgamento	Contratada
6	Resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição, via internet	Contratada
7	Recursos do resultado preliminar das solicitações para isenções de inscrições, via internet – recebimento e julgamento	Contratada
8	Publicação do Resultado Final dos Recursos das Solicitações de Inscrições – Candidatos Isentos, via internet	Contratada
9	Entrega de Laudo Médico para os candidatos às vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais e para Atendimento Especial	Contratada
10	Divulgação da relação dos inscritos, via internet	Contratada
11	Recurso quanto à relação de inscritos, via internet – recebimento e julgamento	Contratada
12	Homologação das inscrições, via internet	Contratada
13	Aplicação da prova de conhecimento	Contratada (Recife; Caruaru; Petrolina e Arcoverde)
14	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova de Conhecimento, via internet	Contratada
15	Recurso referente à Prova de Conhecimento - recebimento e julgamento	Contratada
16	Divulgação do resultado do julgamento de recurso referente à Prova de Conhecimento, via internet	PGE/Contratada
17	Divulgação do gabarito definitivo, via internet	PGE/Contratada
18	Divulgação do Resultado Final, via internet	PGE/Contratada

11.6. **Da Classificação Final**

a) A nota final no concurso público será a soma algébrica das notas finais obtidas nas provas objetivas;

b) Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pelo menos 50% da pontuação máxima fixada no edital.

c) A ordem de classificação final será baseada na maior nota obtida na prova objetiva e será dividida por localidade (Recife, Caruaru, Arcoverde e Petrolina), cada qual com lista própria**;**

d) Os candidatos classificados além do número de vagas indicado em Edital formarão cadastro de reserva, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade de cada certame

11.7. **Dos Critérios de Desempate**

11.8. Serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

a) O candidato com maior idade, considerando-se os dias, meses e ano (art. 29, da Lei Estadual nº 14.538/2011);

b) Obtiver maior número de acertos da prova objetiva de Direito Processual Civil;

c) Obtiver maior número de acertos da prova objetiva de Direito Constitucional;

d) Tiver exercido a função de jurado – (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008 – Código de Processo Penal).

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O planejamento da seleção pública para preenchimento de 26 (vinte e seis) vagas para estagiários de Direito, assim como a elaboração do Edital correspondente, serão definidos em conjunto entre a Contratada e a Comissão Coordenadora instituída através de portaria específica;

12.2. A ampla divulgação do processo seletivo é de responsabilidade da Instituição Contratada que deverá divulgar na imprensa especializada (jornais e veículos de mídia específicos para concursos, e jornal de grande circulação Nacional e Regional), por meio de anúncios publicitários e através de cartazes expostos em locais de grande concentração de público, publicar em sua página, na internet, de acordo com a formatação, dimensões e programação definida em conjunto com a CONTRATANTE;

12.2.1. A Instituição contratada deverá ainda republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos em caso de incorreção que comprometa o entendimento/diretrizes essenciais para a realização do concurso;

12.3. As etapas do certame obedecerão ao indicado no presente Termo de Referência, executadas integralmente pela equipe técnica da CONTRATADA, devendo a banca examinadora ser formada por pessoal técnico adequado e compromissado com o sigilo;

12.4. As inscrições dos candidatos devem dar-se por meio de formulário eletrônico de inscrição;

12.5.A aplicação da prova objetiva será em conformidade com as orientações deste Termo;

12.6. O suporte tecnológico e gráfico devem ser fornecidos pela CONTRATADA;

12.7. A divulgação do resultado final e conclusão do certame compreenderá a entrega de relatório final estruturado, em arquivo de mídia, relativo a todas as fases do concurso, contemplando dados gerais e estatísticos, contendo no mínimo:

a) relação dos candidatos inscritos por ordem de número de inscrição e por localidade;

b) relação dos candidatos inscritos por ordem alfabética para cada localidade;

c) relação dos candidatos por ordem alfabética e classificação para cada localidade;

d) relação dos candidatos classificados por ordem de pontuação e por ordem alfabética para cada localidade;

e) cadastro dos candidatos classificados para cada localidade.

12.8. O relatório final deverá ser entregue em duas vias, em 10 (dez) dias após a conclusão do concurso público;

12.9. Todas as informações sobre o processo seletivo devem ser disponibilizadas para a Comissão Coordenadora;

12.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

12.11. As despesas decorrentes do desenvolvimento das atividades relativas aos serviços técnicos especializados para realização de todas as etapas dos certames

serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12.12. A equipe técnica vinculada ao processo seletivo não poderá ser substituída sem prévia anuência da CONTRATANTE;

12.13. Do Edital e da divulgação:

12.14. A instituição contratada para a realização do concurso público deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE o edital e os comunicados relacionados aos itens a seguir:

a) abertura das inscrições;

b) convocação para as provas;

c) resultados finais das provas;

d) divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e

e) resultado final em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos com deficiência; e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.

12.15. Caberá à instituição contratada planejar, organizar, em conjunto com a Comissão Coordenadora a ser instituída através de portaria, e executar a etapa única do processo seletivo, que tem por objeto o provimento de 26 (vinte e seis) vagas de estagiários de Direito para atuação nesta Procuradoria Geral do Estado, além de formação de cadastro de reserva em relação a todos os candidatos que atingirem o mínimo para a classificação, observado o prazo de validade do certame, que deverá ser mantido pela CONTRATADA, conforme este Termo de Referência;

12.16. Executar as demais fases dos candidatos habilitados no cadastro de reserva, conforme explicitado neste TR, durante toda vigência do certame, sem quaisquer ônus para CONTRATANTE.

12.17. Dar ampla divulgação de todo o processo à população;

12.18. Realizar as inscrições via internet;

12.18.1. As inscrições para o concurso deverão ser abertas pelo período mínimo de 10 (dez) dias úteis e realizadas, exclusivamente, por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24h, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição;

12.19. Deverá ser disponibilizado, via web, sistema com senha que permita a Contratante acompanhar diariamente o quantitativo de inscrições realizadas por cargo/gênero, em tempo real;

12.20. Deverá ser realizada pela Contratada:

a) Disponibilização de “login” e senha para os candidatos efetuarem consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem: gabaritos, resultados e vista de recursos, no sítio da Organizadora;

b) Elaboração de layout e arte final do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados);

c) Disponibilização de requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos;

d) Recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados através da internet, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos.

12.21. A contratada deverá dispor de equipe habilitada e meio de comunicação

(central telefônica de atendimento, e-mail, etc), para prestar informações sobre o certame, em dias úteis, no horário comercial;

12.22. O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado pelo candidato, em conta específica do Tesouro Estadual, mediante recolhimento por meio do boleto bancário próprio;

12.23. A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da contratada, consoante requisitos previstos em Lei, que encaminhará à CONTRATANTE relatório detalhado no prazo de 02 (dois) dias corridos após o encerramento das inscrições;

12.24. A instituição contratada deverá explicitar, no edital de abertura das inscrições para o concurso público, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação;

12.25. As inscrições observarão as disposições, conforme a seguir:

a) No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pela vaga a qual concorrerá;

b) No ato da inscrição, a contratada deverá disponibilizar declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

d) No ato da inscrição, a contratada deverá disponibilizar declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;

e) A inscrição de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

f) No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, essa condição e especificar sua deficiência e estar ciente das atribuições da vaga para a qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório;

12.26. Encerrado o período de inscrição e montados os cadastros, serão preparadas as listas para homologação;

12.27. A instituição contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão: o edital de abertura de inscrições, cronograma do certame, instruções para o recolhimento da taxa de inscrição e o Boleto Bancário;

12.28. Na execução das atividades contratadas, a instituição contratada deverá:

12.28.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico;

12.28.1.1. O cadastro a que o item anterior se refere deverá conter, no mínimo: nome, identidade, CPF, telefone, endereço e e-mail.

12.28.2. Receber, durante o concurso público, as alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, enviar a listagem com as referidas alterações à CONTRATANTE;

12.28.3. Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, telefone e pessoalmente, sem quaisquer ônus para os candidatos, não implicando acréscimos aos preços contratados;

12.28.4. Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo

hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta;

12.28.5. Disponibilizar para todos os candidatos inscritos, por meio eletrônico, os cartões de convocação para a realização das provas contendo: nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas, número de inscrição, características da vaga (ampla concorrência ou reservada a pessoas com deficiência) e cargo para o qual concorre;

12.28.6. Colocar à disposição na página na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF do candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de inscrição;

12.28.7. Distribuir sacos plásticos com lacre e com identificação dos candidatos, para colocar qualquer tipo de aparelho eletrônico, inclusive celulares desligados;

12.28.8. Entregar, em mídia eletrônica, à Comissão de acompanhamento do Concurso Público, em até 05 (cinco) dias corridos do encerramento das inscrições e da finalização de cada uma das fases da etapa única do certame, cópia dos relatórios de acompanhamento de cada fase, de acordo com layout a ser definido, com as especificações abaixo:

a) Relação dos candidatos inscritos por ordem de número de inscrição;

b) Relação dos candidatos inscritos por ordem alfabética;

c) Relação dos candidatos por ordem alfabética e classificação;

d) Relação dos candidatos classificados por ordem de pontuação e por ordem alfabética;

e) Cadastro dos candidatos classificados;

f) Cadastro de reserva dos candidatos**;**

g) Relação do resultado final do Exame de Conhecimentos.

12.29. **DOS RESULTADOS E DO RELATÓRIO FINAL**

12.29.1. Os relatórios constantes no subitem anterior também poderão ser solicitados a qualquer tempo (durante a realização da Etapa única), pela Comissão de acompanhamento do Concurso Público e deverão ser entregues em até 02 (dois) dias corridos;

12.29.2. Encaminhar anexos aos relatórios de que tratam os itens 12.28.8 e 12.30 as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo/gênero e de inscritos com deficiência por cargo/gênero ao qual concorrerá;

12.29.3. Concluído os trabalhos, será elaborado o relatório final do concurso, estruturado conforme abaixo:

12.29.3.1. Descrição geral das atividades desenvolvidas;

12.29.3.2. Descrição do processo de inscrição, com as estatísticas respectivas;

12.29.3.3. Descrição do processo seletivo;

12.29.3.4. Relatórios de Resultados;

12.29.3.5. Anexos.

12.30. O relatório final deverá ser entregue em mídia eletrônica, em **10 (dez)** dias após a conclusão da seleção pública;

12.31. Tornar disponíveis todas as informações sobre o concurso, no que couber,

para a Comissão Coordenadora;

12.32. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados de acordo com o calendário estabelecido, contado a partir da data de assinatura do contrato;

12.33. Após a realização da correção dos cartões de resposta deverão ser divulgados os resultados finais da Seleção, que compreende relatório, em ordem alfabética geral, contendo todos os candidatos que realizaram a prova objetiva, apontando a nota atribuída a cada candidato, bem como a ocorrência (aprovação preenchimento de vaga, aprovação cadastro reserva, reprovação, ausência, não classificação);

12.34. **Da Homologação**

12.34.1. O resultado final da seleção deverá ser homologado pelo Procurador Geral do Estado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES

13.1. das condições de participação:

a) Instituições nacionais, sem fins lucrativos, em cujo regimento ou estatuto esteja prevista a realização de concursos públicos;

b) Que forneçam sua própria banca examinadora e de elaboração de prova formada com pessoal técnico adequado;

c) Que forneça suporte tecnológico, gráfico e de segurança;

d) Com disponibilidade para realizar as inscrições em plataforma WEB (Internet).

13.2. Documentações Pertinentes a serem apresentadas:

a) Comprovação que a entidade a ser contratada é instituição brasileira sem fins lucrativos *(apresentar as páginas do estatuto que comprovem tal condição);*

b) Histórico da entidade, indicando as principais atividades realizadas que se relacionem ao objeto contratual, com a exposição do corpo gestor e docente;

c) Demonstração que existe vínculo de pertinência entre o objeto contratado e os objetivos institucionais da contratada *(indicar as páginas do estatuto que indiquem as atividades desenvolvidas pela contratada que se amoldam ao objeto do contrato);*

d) Relação nominal da equipe técnica principal, com a indicação dos postos que irão ocupar no âmbito do programa/projeto contratado e respectivos currículos;

e) Relação das instalações e dos equipamentos disponíveis, em quantidade e características adequadas à realização do objeto contratado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Designar Comissão Coordenadora do processo, presidida por Procurador do Estado, conforme previsão do artigo 6º, da Resolução nº 06/2017, a ser designada pelo Procurador Geral do Estado;

14.1.1. A Comissão que trata o item anterior ficará responsável por planejar, organizar, fiscalizar a execução, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços realizados pela instituição CONTRATADA;

14.1.2. A Comissão também Indicará o número de questões, disciplinas e ponto de

corte;

14.2. Fornecer todos os dados solicitados pela CONTRATADA, necessários à elaboração dos trabalhos;

14.3. Arrecadar os valores das taxas de inscrições, responsabilizando-se, ainda, pelo controle orçamentário e fiscal dos recursos;

14.4. Arcar com o ônus das isenções de taxa de inscrição deferidas por razões legais, judiciais ou administrativas;

14.5. As informações essenciais serão fornecidas pela Comissão Coordenadora, através do seu Presidente;

14.6. Divulgar no Diário Oficial do Estado o edital de convocação para a realização do certame e do resultado final/homologação;

14.7. Atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação;

14.8. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos da Contratação;

14.9. Apresentar as solicitações de serviços junto à CONTRATADA, mediante documento oficial, contendo todas as especificações dos serviços, prazos, locais e outras informações porventura julgadas necessárias;

14.10. A Comissão deverá aprovar previamente os locais designados pela CONTRATADA para realização do processo seletivo.

14.11. *Auxiliar com o envio de informações não sigilosas e relacionadas ao objeto da contratação, no âmbito da competência Constitucional e legal da Procuradoria, o setor jurídico da CONTRATADA, em relação a eventuais ações judiciais e processos administrativos propostos em face do certame, mesmo após sua homologação;*

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Planejar e organizar, em conjunto com a Comissão Coordenadora os procedimentos, regulamentos e Editais necessários à realização do Concurso;

15.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados de acordo com o cronograma estabelecido no item específico deste Termo de Referência;

15.3. A realização da seleção deverá observar as etapas preestabelecidas e demais especificidades que se fizerem necessárias;

15.4. Promover e dar ampla divulgação do Concurso, da inscrição, da publicação dos resultados e demais etapas do procedimento legal, pelo Endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

15.5. Oferecer atendimento e suporte ao candidato, disponibilizando, durante o certame, um telefone e e-mail, além de atendimento diferenciado às pessoas com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;

15.6. Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do contrato no tempo determinado, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à Comissão as devidas justificativas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência do fato impeditivo;

15.7. Quanto às características do local de realização certame:

a) Fornecer toda infraestrutura necessária para a consecução dos procedimentos do processo seletivo: recursos materiais, humanos, instalações físicas em todas as localidades, aplicação das provas, segurança, fiscalização e outros;

b) O espaço disponibilizado para o certame deverá situar-se em locais de fácil acesso para os candidatos;

c) Disponibilizar salas com iluminação e ventilação adequadas e cadeiras ergonomicamente apropriadas.

d) Utilizar detector de metais, afim de fiscalizar o candidato quando de sua entrada à sala de realização de provas, bem como nas saídas e retornos do candidato que se ausente dela por qualquer motivo (Lei Estadual nº 15.562 de 26 de agosto de 2015).

e) Fornecer aos candidatos comprovantes de comparecimento às provas;

f) Divulgar o gabarito das provas acompanhado da justificação das respostas, conforme previsto na Lei nº 14.538/2011.

15.8. Elaborar e submeter à apreciação da Comissão Coordenadora da Seleção o Edital do referido concurso, especificando detalhadamente as regras e as informações necessárias aos candidatos sobre as inscrições, as etapas, realização de provas, entre outros, fundamentais para a boa execução do certame;

15.9. Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados da seleção, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistemas computacional de armazenamento dos dados cadastrais, onde deverão ser guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos para, no momento oportuno, proceder à conferência de todas as informações, inclusive com relação ao controle do pagamento das taxas de inscrição;

15.10. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone e e-mail, além de atendimento diferenciado às pessoas com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias a participação no certame, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;

15.11 Receber as solicitações relativas aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise, conforme item 9.2. do presente Termo de Referência;

15.12. Elaborar as provas contendo somente questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade e as atribuições decorrentes do programa de estágio, de acordo com o número de questões, disciplinas e ponto de corte, indicados pela Comissão do Concurso nomeada pela PGE;

15.13. Elaborar, aplicar, corrigir as provas e analisar os recursos impetrados, inclusive após a homologação do concurso;

15.14. Proporcionar suporte técnico e subsídios em todas as ações judiciais e processos administrativos propostos em face do certame, mesmo após sua homologação;

15.15. Responsabilizar-se por quaisquer custos decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

15.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, quando nas suas dependências no desempenho dos serviços relativos ao contrato firmado ou em conexão com ele;

15.17. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários além de arcar com todas as despesas relativas à pessoal e ao

recolhimento de todos os impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos seus empregados, como também: custos decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos além de quaisquer outros, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;

15.17.1. Com relação ao item anterior, fica vedado à contratada designar, para serviços relacionados à realização da seleção, pessoas que tenham a condição de candidatos nesse mesmo certame, assim como seus familiares.

15.18. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados, prepostos ou contratados;

15.19. Avocar para si o ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedente da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência;

15.20. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiando as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor forem propostas, se referentes ao certame;

15.21. Prestar os serviços sob sua inteira e exclusiva responsabilidade obedecendo às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;

15.22. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

15.23. Instituir um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Comissão na realização dos serviços e outros assuntos correlatos ao objeto do contrato;

15.24. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;

15.25. Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto do contrato;

15.26. Treinar os responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento das provas;

15.27. Contratar e efetuar pagamento de despesas referentes às instalações físicas e à fiscalização do certame;

15.28. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, transporte, mão de obra, licenças, alvarás, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do contrato, inclusive pelos detectores de metais que devem ser empregados quando os candidatos ingressarem ou saírem da sala durante a execução da prova objetiva de conhecimentos;

15.29. Proporcionar todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada, utilizados na execução dos serviços, exceto quando dispensado, por escrito, pelo interessado;

15.30. Dar ciência à Comissão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

15.31. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Procuradoria, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

15.32. Responsabilizar-se pela segurança interna e policiamento nos locais das provas.

15.33. Prestar os serviços sob sua inteira e exclusiva responsabilidade obedecendo às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.

15.34. Comunicar à Comissão toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

15.35. Ter pleno conhecimento das condições exigidas para a execução contratual;

15.36. Possuir em seu corpo técnico pessoal qualificado em número suficiente para realizar, de forma direta, o serviço do objeto a ser contratado, tal como estipulado no art. 13 da Lei de Licitações.

16. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Como condição de habilitação, a instituição selecionada deverá comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

16.1. **Habilitação jurídica:**

16.1.1. Ato constitutivo, regimento ou estatuto social em vigor, devidamente registrado; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.1.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93.

16.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

16.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

16.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

16.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal– CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da Instituição. Considerando-se o Instituição com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

16.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

16.3. **Da qualificação Técnica**

16.3.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando que a Proponente executou serviço de concurso público ou processo seletivo;

16.3.2. Será considerado compatível com a quantidade, por meio da apresentação de atestados, o mínimo de 40% (quarenta por cento) da quantidade de inscrições estimadas neste Termo de Referência;

16.3.2.1. Entende-se que o percentual apontado no item anterior é compatível com a complexidade da contratação e razoável quando considerada a necessidade de obter segurança na execução do serviço.

16.3.3. Para efeito do item 17.3.2., fica admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

16.3.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela Proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

16.4. **Da qualificação Econômico-Financeira**

16.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

16.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

16.4.2.1. A certidão descrita no item **16.4.2** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da Proponente (**item 16.4.1**) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

16.4.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (percentual por extenso) do valor apresentado na proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta;

16.4.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, a Proponente deve apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);

16.4.4.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente, devidamente assinados pelo administrador da proponente e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e serem acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

16.4.4.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

16.4.4.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da proposta esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data de recebimento de proposta, permite-se a atualização do Balanço Patrimonial pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

16.4.5. O percentual definido para fins de comprovação de patrimônio líquido tem o

condão precípuo de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato.

16.4.6. **Documentos Suplementares:**

16.4.6.1. O Certificado de Registro de Fornecedores obtido no CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de

Administração do Estado de Pernambuco, substitui os documentos de habilitação enumerados nos subitens subitens 16.2.1. a 16.2.4. e 16.4.1. deste Termo de Referência, quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração, no sítio http://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/cadastro de fornecedores-interna/114-cadastro-fornecedores-interna/135-emissao-validacao-de-certidoes, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) 1ª parcela - 50% do valor total, abatidos os valores retidos a que se refere o quadro integrante do item 4.5. deste termo de referência, 10 (dez) dias úteis após o término do prazo para pagamento das inscrições para o processo de seleção;

b) 2ª parcela - 30% do valor total, abatidos os valores retidos a que se refere o quadro integrante do item 4.5. deste termo de referência, 10 (dez) dias úteis após a realização das provas;

c) 3ª parcela - 20% do valor total, abatidos os valores retidos a que se refere o quadro integrante do item 4.5 deste termo de referência, 10 (dez) dias úteis após o resultado final do processo de seleção, incluindo a entrega dos relatórios e dados gerais do concurso, garantida a completude e integralidade das informações disponibilizadas.

17.2. O valor total será o resultado da soma do cálculo obtido em cada uma das tabelas evidenciadas no item 4.5 deste Termo de Referência.

17.3. As liberações dos pagamentos serão realizadas mediante apresentações das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, comprovando a execução dos serviços indicados;

17.4. As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas na Unidade de Apoio Administrativo – UAA, localizada na sobreloja do Edifício Sede, Rua do Sol, nº 143, CEP: 53.300-170, bairro de Santo Antônio, Recife-PE, nos períodos das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, para atesto do fiscal do contrato;

17.5. A contratada apenas receberá pelo número efetivo dos candidatos homologados no processo seletivo.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação serão arcadas com a arrecadação de taxa de inscrição à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Processo/SEI: 3700000093.000312/2023-81

Unidade Orçamentária-UO: 370100 – Procuradoria Geral do Estado - Administração Direta.

Unidade Gestora Coordenadora-UGC: 370100 - Procuradoria Geral do Estado.

Programa de Trabalho 1: 0452 – APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DO MODELO DE GESTÃO.

Atividade/Ação: 02.122.0452.4417 - Gestão das atividades da Procuradoria Geral do Estado.

SUB-AÇÃO: B963 - Apoio administrativo - Pagamento de estagiários da PGE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos – Pessoa Jurídica.

Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes.

Fonte de Recurso: 0500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Ficha Financeira: CUSTEIO - Apoio Administrativo – Estagiários.

Programa de Trabalho 2: 1041 – Gestão dos Riscos Judiciais e Promoção da Defesa Judicial e Extrajudicial e Assessoria Jurídica aos Órgãos da Administração Pública.

Ação: 02.062.1041.2081 – Defesa Judicial e Extrajudicial do Estado e de suas Autarquias e Fundações.

Sub-Ação: 0000 – Outras Medidas.

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos – Pessoa Jurídica.

Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes.

Fonte de Recurso: 0759530000 – Recursos vinculados a fundos – FUNPGE.

Ficha Financeira: CUSTEIO – Cota Global

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Procurador Silvano José Gomes Flumignan, matrícula 317.714-9, cujo contato telefônico é o (81) 3181-8522 do Centro de Estudos Jurídicos - CEJ, e a Fiscalização ficará a cargo do Procurador Eduardo Henrique Iennaco de Siqueira Campos, matrícula 359.788-1 cujo contato telefônico é o (81) 3181-8516, da Procuradoria da Fazenda, de acordo com art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. Os e-mails do gestor e do fiscal são: silvano.flumignan@pge.pe.gov.br e eduardo.siqueira@pge.pe.gov.br respectivamente;

19.2. Não obstante a instituição contratada ser a única e exclusivamente responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, sem restringir, de qualquer forma, a plenitude dessa responsabilidade.

19.3. **Cabe ao Fiscal do Contrato:**

19.3.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

19.3.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

19.3.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

19.3.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

19.3.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes neste Termo de Referência;

19.3.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

19.3.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

19.3.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;

19.3.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

19.4. **Cabe ao Gestor do contrato:**

19.4.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

19.4.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

19.4.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

19.4.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

19.4.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

19.4.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

19.4.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

19.4.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

19.4.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

19.4.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

19.4.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ações ou omissões culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos ou decorrentes da execução do objeto do contrato.

20. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

20.1. Os prazos e as metas para a execução das atividades deverão ser estimados com base nas necessidades operacionais da CONTRATANTE e a exequibilidade do certame.

20.2. Os períodos prováveis para a execução do concurso público e suas fases serão definidos em conjunto com a Comissão Organizadora do Certame e com a Instituição **CONTRATADA**, obedecidos aos prazos mínimos a seguir:

ATIVIDADE	PREVISÃO (em dias corridos)

Verificada a compatibilidade da proposta comercial da instituição Organizadora com as necessidades da CONTRATANTE, deverá ser enviada a minuta de contrato de execução do Concurso Público.	Até 03 dias após o aceite formal da proposta de prestação de serviços encaminhada pela CONTRATANTE
Reuniões internas da Comissão Organizadora com os servidores indicados, pelas áreas técnicas, responsáveis pela definição do objeto de avaliação para envio à Instituição Organizadora.	Envio em até 03 dias após a definição dos objetos de avaliação pela CONTRATANTE. Caso haja alterações posteriores nos objetos de avaliação, esse prazo terá que ser novamente acordado entre as partes.
Envio de minuta do edital de abertura do concurso.	Até 03 dias após a assinatura do contrato.
Envio do Cronograma, com data, pela Instituição Organizadora.	Até 03 dias após a devolução da minuta do edital de abertura avaliada pela CONTRATANTE.
Publicação do edital de abertura do concurso.	Até 03 dias após a aprovação da minuta do edital pelas partes.
Aplicação da prova objetiva	A prova objetiva deverá ser realizada, no mínimo, 12 dias após a publicação do edital de abertura do Concurso e de acordo com o acordado entre as partes, nas cidades de Recife; Caruaru; Arcoverde e Petrolina.

20.3. A CONTRATADA deverá apresentar, até 10 (dez) úteis após assinatura do contrato, proposta de cronograma de realização das atividades.

21. DAS DISCIPLINAS E ETAPAS A SEREM EXIGIDAS NO CERTAME

Etapa	Prova/tipo	Área de conhecimento	Nº de questões	Caráter
Única	Objetiva/Conhecimentos Específicos	Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direito Financeiro; Direito Tributário; Direito Civil; Direito Processual Civil; Direito Empresarial; Direito do Trabalho; Direito Processual do Trabalho	60	Eliminatório e classificatório

22. DA VALIDADE DA PROPOSTA

22.1. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos que incidam no serviço;

22.2. A proposta da instituição terá validade de, no mínimo, 180 (cento e vinte) dias,

contados de sua apresentação.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses** a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até a conclusão integral do objeto desta contratação.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A CONTRATADA prestará em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias de sua assinatura, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

25. DA FORMALIZAÇÃO

25.1. A instituição deverá apresentar situação regular junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, sendo essa condição essencial para a emissão de nota de empenho;

25.2. O prazo de cadastramento/regularização será de **05 (cinco)** dias úteis após a aceitação da proposta, podendo haver prorrogação por autorização da contratante.

26. DO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

26.1. A instituição vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Será vedada a subcontratação.

28. DAS SANÇÕES

28.1. Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

28.1.1. Advertência;

28.1.2. Multa;

28.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

28.2. As penalidades previstas nas alíneas 28.1.1 e 28.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

28.3. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

28.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

28.3.2. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

28.3.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

28.3.4. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

28.3.5. Fraudar na execução do objeto;

28.3.6. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;

28.3.7. Cometer fraude fiscal

28.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

28.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

28.5.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 28.3.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

28.5.2. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 28.3.2;

28.5.3. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 28.3.3 deste Termo de Referência;

28.5.3.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 28.5.3 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

28.5.3.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 28.5.4 e 28.5.4.1, conforme o caso;

28.5.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 28.3.4 deste Termo de Referência;

28.5.4.1. A multa referida no item 28.5.4 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

28.5.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 28.3.5, 28.3.6 e 28.3.7.

28.6. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

28.6.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 28.3.1 e 28.3.2: até 6 meses;

28.6.2. No cometimento da infração prevista no item 28.3.3: de 6 a 12 meses;

28.6.3. No cometimento das infrações previstas nos itens 28.3.4, 28.3.5, 28.3.6 e 28.3.7: no mínimo, 12 meses.

28.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos no item 28.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

28.7.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

28.7.2. Os danos resultantes da infração;

28.7.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

28.7.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; 28.7.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

28.8. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente, e a data da condenação da Instituição em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item **28.6** deste termo de referência poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento);

28.9. A penalidade prevista no item 28.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE;

28.10.Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

28.11.Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da Comarca de Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

José Carlos da Silva
Matrícula nº. 392.542-0
Unidade de Apoio Administrativo
Servidor responsável pela elaboração do TR

ANEXO A

QUADRO GERAL DE VAGAS

Carga Horária	Cidades	VAGAS			
		Total por cidade	PCD*	EEP**	AC***
20h semanais	Recife	20	2	7	13
20h semanais	Petrolina	2	-	1	1
20h semanais	Arcoverde	2	-	1	1
20h semanais	Caruaru	2	-	1	1
Total geral de vagas					26

*PCD: Pessoas com Deficiência

**EEP: Estudantes Egressos de Escolas Públicas (ver subitem 6.3 deste Termo de Referência)

***AC: Ampla Concorrência

ANEXO B

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PARA VAGAS DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES DE DIREITO			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE		**E-MAIL:**	
ESTIMATIVA	**ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR**		
Número Estimado de Candidatos:			
Custo por Candidato:			
Valor da Taxa de Inscrição:			
Estimativa de Isentos:			
VALOR TOTAL:			

Carga Horária Cidades

VAGAS

Total por cidade PCD* EEP** AC***

ANEXO C - MODELO EXEMPLIFICATIVO DE PLANILHA DE CUSTOS

ITEM DE CUSTO FIXO	**VALOR (EM R$)**
PESSOAL E ENCARGOS	
Coordenação Geral	
Coordenação de Prova	
Banca de elaboração de questões da prova	
Correção de Provas	
Sistema Eletrônico de Inscrição de Candidatos	
Coordenação de Informática	
Coordenação Jurídica, Segurança e Saúde	
SUBTOTAL 1	
Encargos Sociais	
SUBTOTAL 2	
FORNECEDORES	
Exames de saúde	
SUBTOTAL 3	
TOTAL 1+ 2 + 3	

ITEM DE CUSTO VARIÁVEL UNITÁRIO	**VALOR (EM R$)**
PESSOAL E ENCARGOS	
Coordenação de fiscalização e Gráfica	
Coordenação de Informática	

Assessoria Jurídica	
Coordenação de Gráfica (reprodução de provas e folhas de respostas)	
Aplicação de provas (chefias de prédio e Fiscalização)	
Segurança	
Assistência Médica	
Leitura e registro das folhas de respostas	
Correção de Provas (computação de acertos, pontuação e classificação)	
SUBTOTAL (PESSOAL)	
Encargos Sociais	
SUBTOTAL 1 (PESSOAL MAIS ENCARGOS)	
MATERIAIS, INSTALAÇÕES E OUTRAS DESPESAS	
Uso e preparação de instalações físicas	
Produção gráfica (provas, formulários e outros)	
Transporte de pessoal	
Armazenamento de documentos (10 anos)	
Materiais de expediente	
Aquisição e Manutenção de equipamentos	
Despesas Diversas	
SUBTOTAL 2	
TOTAL 1 + 2	

NOTA: Os itens acima mencionados são meramente orientativos. A Instituição deverá descrever sua proposta da forma mais detalhada possível, acrescendo ou suprimindo, conforme o caso.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos da Silva**, em 06/11/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42945298** e o código CRC **41B161EE**.
